ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 1079/2021)



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI N° 1.079/2021 DE 09 JULHO DE 2021

"Altera o art. 3º da Lei (Municipal) nº 1.069, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei (Municipal) nº 1.069, de 22 de março de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

- I Do Governo Municipal:
- a. 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b. 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c. 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d. 01 representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
- II Da Sociedade Civil:
- a. 02 representantes dos usuários da assistência social;
- b. 01 representante de entidades e organizações de assistência social;
- c. 01 representante de entidades de trabalhadores da área de assistência social;

(...)"

- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 09 DE JULHO DE 2021

DANILO ALVES DE CARVALIVO Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP: 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br